

Zimbra

licitacao@obras.rj.gov.br

Esclarecimento SEIOP CO 005/2024

De : Bruna Romao <bruna@mjre.com.br>

qua., 25 de set. de 2024 - 15:04

Assunto : Esclarecimento SEIOP CO 005/2024**Para :** licitacao@obras.rj.gov.br 1 anexo**Cc :** Setor de Licitações
<setordelicitacoes@mjre.com.br>

Boa tarde, prezados.

Na planilha orçamentária, item 8.01 - Administração Local, é informado que este item segue conforme MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS . Ao acessar a Planilha de Memória de Cálculo, foi constatado que a Administração Local discriminada não consta na planilha. Visto o acima, solicitamos envio da composição de Administração local, visto que essa é necessária para orçamento e para entrega na documentação, uma vez que é solicitado a entrega das CPUs no ato da entrega das propostas de preços.

Atenciosamente,

Bruna Romão

LICITAÇÕES

"Acesse nosso código de ética."

www.mjre.com.br**MJRE**
CONSTRUTORA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

À COMISPC,

Prezados,

Cumprimentando-o cordialmente, versa o presente processo acerca do Anexo Esclarecimento MJRE (SEI nº 84050921) quanto a obra de **CONTENÇÃO DE CORTINA ATIRANTADA E SOLO GRAMPEADO VERDE, LOCALIZADA PRÓXIMO A KLABIN ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MENDES - RJ.**

Questionamento: Na planilha orçamentária, item 8.01 - Administração Local, é informado que este item segue conforme MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS. Ao acessar a Planilha de Memória de Cálculo, foi constatado que a Administração Local discriminada não consta na planilha. Visto o acima, solicitamos envio da composição de Administração local, visto que essa é necessária para orçamento e para entrega na documentação, uma vez que é solicitado a entrega das CPUs no ato da entrega das propostas de preços.

Resposta:

Para este item foi adotado percentual estabelecido pela tabela EMOP conforme indicado abaixo. Contudo a empresa interessada poderá ter composição de Administração própria respeitando o valor total previsto.

2. OBSERVAÇÕES

- 2.a) Estabelecer editais de licitação, critério objetivo de medição para a ADMINISTRAÇÃO LOCAL, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para este item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local, em virtude de atrasos ou de prorrogações, injustificadas do prazo de execução contratual;
- 2.b) Na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do orçamento os seguintes valores percentuais:

TIPOS DE OBRAS	PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL INSERIDO NO CUSTO DIRETO		
	Até R\$ 150.000,00	Entre R\$ 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	Acima de R\$ 1.500.000,00
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	8,87%	6,23%	3,49%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	10,68%	6,99%	1,98%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	10,89%	7,64%	4,13%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	9,09%	7,48%	6,23%

SEM DESONERAÇÃO		
VALOR TOTAL DA OBRA SEM ADM (1)	FATOR (2)	PREÇO UNITÁRIO ADM (1)*(2) /100
R\$22.085.771,38	3,49%	R\$7.707,93

COM DESONERAÇÃO		
VALOR TOTAL DA OBRA SEM ADM (1)	FATOR (2)	PREÇO UNITÁRIO ADM (1)*(2) /100
R\$20.649.734,33	3,49%	R\$7.206,75

Sem mais para tratar no presente momento, despeço-me renovando votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Rafael Agenor dos Santos
Subsecretário de Projetos de Engenharia
Id nº 4373732-3

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Agenor dos Santos, Subsecretário**, em 27/09/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **84052285** e o código CRC **43FD3C34**.

Referência: Processo nº SEI-330001/001830/2024

SEI nº 84052285

Av. Presidente Vargas, 1100, 10º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone:

Zimbra

licitacao@obras.rj.gov.br

Re: Esclarecimento SEIOP CO 005/2024

De : Suplic licitação <licitacao@obras.rj.gov.br>

sex., 27 de set. de 2024 - 15:31

Assunto : Re: Esclarecimento SEIOP CO 005/2024

 1 anexo

Para : Bruna Romao <bruna@mjre.com.br>

Prezado Licitante,

A Comissão Permanente de Contratação vem, por meio deste, informar que os esclarecimentos solicitados encontram-se disponíveis por meio do processo administrativo SEI-330001/001830/2024, bem como através do Portal da Transparência no link: <https://www.rj.gov.br/seiop/node/502>.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Contratação
SEIOP

De: "Bruna Romao" <bruna@mjre.com.br>
Para: "Suplic licitação" <licitacao@obras.rj.gov.br>
Cc: "Setor de Licitações" <setordelicitacoes@mjre.com.br>
Itens enviados: Quarta-feira, 25 de Setembro de 2024 15:04:08
Assunto: Esclarecimento SEIOP CO 005/2024

Boa tarde, prezados.

Na planilha orçamentária, item 8.01 - Administração Local, é informado que este item segue conforme MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS . Ao acessar a Planilha de Memória de Cálculo, foi constatado que a Administração Local discriminada não consta na planilha. Visto o acima, solicitamos envio da composição de Administração local, visto que essa é necessária para orçamento e para entrega na documentação, uma vez que é solicitado a entrega das CPUs no ato da entrega das propostas de preços.

Atenciosamente,

Bruna Romão
LICITAÇÕES
"Acesse nosso código de ética."
www.mjre.com.br

MJRE
CONSTRUTORA